



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a aquisição Gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Produto	EMEI	EMEF
ABOBRINHA: Tipo italiana, de boa qualidade, sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes. Embalada em saco transparente.	150 kg	150 kg
ALFACE: Lisa ou crespa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	900 uni	900 uni
AÇÚCAR MASCADO: Embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade, no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega.	150 kg	-
Banana caturra: Fruta in natura, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades.	4000 kg	3700 kg
Banana prata: Fruta in natura, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades.	2500 kg	-
BATATA-DOCE: In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	400 kg	200 kg
BERGAMOTA: In natura, nova, de 1º qualidade, grau de amadurecimento	500 kg	500 kg

M. Freitas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

médio, com casca sã e sem rupturas. Livre de sujidades e parasitas.		
BETERRABA: Padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	300 kg	350 kg
BISCOITO DE GRÃOS E FIBRAS: Biscoito salgado, tipo torradinha de grãos e fibras, textura crocante, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	300 kg	100 kg
BISCOITO SALGADO ASSADO: Biscoito assado, salgado, tipo palito, textura crocante, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	200 kg	200 kg
BISCOITO DE BATATA DOCE: Biscoito de batata doce, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, com banana e uvas passas, textura crocante.	250 kg	100 kg
BRÓCOLIS: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de tamanho médio ou grande.	400 uni	400 uni
Carne de gado moída: De 1ª qualidade, aspecto próprio (cor, cheiro e sabor próprio), firme e superfície sem limosidade, sem gordura excessiva, livre de sujidades, larvas e parasitas. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg ou 2 kg cada , flexível, atóxica, resistente, transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou SISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	250 kg	250 kg
CAQUI: Fruta in natura, tamanho médio, bom grau de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	500 Kg	350 Kg
CENOURA: Nova, de 1º qualidade, tamanho médio, de casca sã e sem folhas. Livre de parasitas e sujidades.	450 Kg	350 Kg
CHIMIA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: DOCE CASEIRO/GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR: entende-se por doce de frutas SEM AÇÚCAR, o produto obtido pela cocção de frutas inteiras, em pedaços ou polpa, adicionado ou não de água, pectina, especiarias e frutas desidratadas. Não será permitida a adição de corantes, açúcar, farinhas e amido de milho.	150 kg	150 kg
COUVE MANTEIGA:	200 maços	200 maços

M. Freitas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, sem pulgão, coloração uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalada em saco plástico transparente		
COUVE-FLOR: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de tamanho médio ou grande.	400 uni	400 uni.
CUCA CASEIRA: Cuca com aspecto de massa cozida, miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo. Sabor e odor característicos. Devem ser preparadas a partir de matérias-primas sãs, de 1º qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o produto queimado ou mal cozido.	-	200 kg
ESPINAFRE: Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, sem pulgão, coloração uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalada em saco plástico transparente.	250 maços	150 maços
FEIJÃO PRETO: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	700 Kg	800 Kg
IOGURTE: Fermentada, com polpa de fruta, em sabores sortidos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, deverá atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem de 1 litro.	-	1300 LT
LARANJA: In natura, nova, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas. Livre de sujidades e parasitas.	1000 Kg	800 Kg
MANDIOCA INSPECIONADA: De 1º qualidade, descascada, livre de sujidades e parasitas, em embalagem de 1kg, com o rótulo de	650 kg	550 kg

M. Buitas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

inspeção na embalagem.		
MASSA PARA MINI PIZZA: Massa devidamente embalada. Preparada sem leite, sem corantes, sem açúcar e sem ovos, pré assada, congelada (massa assada preparada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, fermento e sal. Não pode conter traços de leite/derivados, corantes, açúcar e ovos na composição).	130 kg	-
MORANGA CABOTIA: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	300 kg	350 kg
Morango: Fresco, orgânico, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	700 kg	-
PÃO FRANCÊS: Características: aspecto de massa cozida, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	-	650 kg
PÃO SOVADO: Produto fresco. O pão precisa ser bem crescido (não abatulado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser bem embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS: Por ser produto processado, necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	2500kg	-
PÃO CASEIRO COLORIDO (BETERRABA E CENOURA): Características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	100 kg	100 kg
PITAYA – VERMELHA/BRANCA; Características: fruto fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	100KG	100KG
QUEIJO FATIADO: Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e	250 Kg	200 Kg

M. Freitas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza e elementos estranhos.		
REPOLHO: DE 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho médio, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: Ter proteção mínima de folhas verdes.	800 Kg	800 Kg
TEMPERO VERDE: Cheiro verde, composto por salsa e cebolinha. Folhas íntegras, frescas, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos e folhas deterioradas.	600 maços	600 maços
SUCO INTEGRAL DE UVA: Suco de uva tinto integral sem adição de açúcar e sem conservantes, pronto para consumo.	750 lt	850 lt
SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL: 100% natural, sem adição de açúcar e sem conservantes, pronto para consumo.	300Lit	200 Lit

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público para atender as necessidades de Alimentação Escola dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino. Considerando a importância da Alimentação Escolar, que é prevista na Lei 11.947/2009, Art. 14, que dispõe: "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações."

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida.
- 4.2. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
 - 4.2.1. Deverão estar isentas de:
 - 4.2.2. - Substâncias tóxicas,
 - 4.2.3. - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - 4.2.4. - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - 4.2.5. - Sem umidade externa anormal.

M. Freitas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1.1. - Isentas de odor e sabor estranhos.

4.1.2. - Isenta de enfermidades.

4.3 - Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.4. As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

4.5. As mercadorias deverão ser entregues em até 05 dias após a solicitação pelo fornecedor diretamente nas escolas localizadas na área urbana e no depósito do setor de alimentação escolar, conforme a solicitação da nutricionista.

4.6. O recebimento e conferência dos produtos (quantidade e qualidade) será efetuado pelo Diretor (a) ou Merendeira de cada escola solicitante e/ou funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela nutricionista do município.

5. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

5.1 A lista e quantidades dos gêneros alimentícios relacionados neste Termo é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o primeiro semestre de 2025, elaborados pela nutricionistas do Município.

5.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA e alterações).

5.3 No valor cotado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São responsabilidades da contratada:

6.2 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois)anos.

6.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).

M. Britas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
- 6.5 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme a solicitação da nutricionista do município.
- 6.6 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

7 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) Aplicar o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços – ISS, quando da prestação de serviços, c/c. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

8 DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado as nutricionistas Juliana Piaia e Pâmela Capelari, da Secretaria Municipal de Educação para e fiscalizar a entrega dos produtos e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

M. Freitas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor, será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 O pagamento será em moeda corrente nacional, em até 30 dias após à entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, assinado pelo responsável.

9.3 O pagamento será por meio de cartão PNAE – débito, conforme orientação do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A empresa deverá fornecer máquina de cartão para o recebimento.

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro ratadie*.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.6 Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.

9.7 Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

10 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

10.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal)

M. Brito



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem paradesempate:

- 10.2 Os fornecedores locais do município.
- 10.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- 10.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003.
- 10.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.
- 10.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 10.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
- 10.8 Caso não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.
- 10.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.*

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):
 - 11.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitidas nos últimos 60 dias;
 - 11.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica (autenticada em cartório ou por servidor da administração);
 - 11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
 - 11.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 11.1.6 Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;
 - 11.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

M. Freitas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 11.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 11.1.9 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 11.1.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 11.1.11 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- 11.1.12 Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
- 11.1.13 Prova de atendimento de requisitos higiênico- sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- 11.1.14 Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para a alimentação escolar com assinatura do representante legal, conforme anexo III
- 11.2 Para produto de origem animal:
- 11.2.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 11.2.2 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 12 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, DETENTOR DE DAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**
- 12.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 12.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 12.4 Prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- 12.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 12.6 Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a alimentação escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo III

M. Brito



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13 DA PROPOSTA

13.1 A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.]

13.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

13.3 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

14 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

14.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

14.2 Os fornecedores locais do município.

14.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

14.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

14.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

14.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

14.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

14.8 Caso não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com os demais, levando em consideração a ordem de desempate.

14.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

M. Britas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15 DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

15.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

16 DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência é até 31 de dezembro de 2025 ou até que tenha saldo para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

